



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C.M.F. 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022
15870-CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.405, DE 14 DE JULHO DE 1.989.-

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA"

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 1.989, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 029/89:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO UMA FUNÇÃO GRATIFICADA AO OFICIAL DE GABINETE II DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, DEVIDO SUA PARTICIPAÇÃO NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NO PERÍODO NOTURNO.-

§ UNICO - A BASE DE CÁLCULO SERÁ DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REFERÊNCIA, PAGA MENSALMENTE AGREGADA AOS VENCIMENTOS DO FUNCIONÁRIO.-

ARTIGO 2º - A FUNÇÃO GRATIFICADA DE QUE SE TRATA ESTA LEI, SERÁ INCORPORADA AUTOMATICAMENTE AOS VENCIMENTOS, AGREGADA A TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS.-


ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, SERÃO EFETUADAS ATRAVÉS DE SUPLEMENTAÇÃO POR LEI DO EXECUTIVO OU POR ATO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.-

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, COM SEUS EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1.989.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.989.-

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.-


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II